



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 026 **DE** 03 **DE** Agosto **DE 2020.**

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>047</u>	Livro: <u>25</u>	Fis. <u>57</u>	Data: <u>03/08/20</u>
Horas: <u>18:03</u>			
<i>[Assinatura]</i>			
FUNCIONÁRIO			

"Autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de urgência, ficando nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

- I – 6 (seis) fisioterapeutas (UTI);
- II – 4 (quatro) motoristas.

Parágrafo único. As contratações temporárias previstas no *caput* servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2020.

Art. 3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as

Farias
M. G.
03.08.20



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 026 DE 03 DE Agosto DE 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº <u>049</u> , Livro: <u>25</u> , Fls. <u>57</u> , Data: <u>03/08/20</u> Horas: <u>18:03</u> <i>Ossense</i> FUNÇÃOÁRIO

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, imprescindível ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Portaria nº 188/GM/MS.

A necessidade reside no fato de que dia após dia, os casos de contaminação estarem aumentando, e em razão disso, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Como é de conhecimento público e notório, a população não está imune, sendo necessário reforçar a rede de atenção para atendimento aos casos, os quais serão responsáveis pelo acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros, no manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Deve-se ressaltar, por fim, que em nosso Município, os casos cresceram exponencialmente, necessitando de profissionais para compor o quadro de servidores na linha de frente.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em razão da **urgência** que ronda tal questão de saúde pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT 03 de agosto de 2020.

[Assinatura]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/08/2020

[Assinatura]
Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo,
Portaria 131/996

[Assinatura]
V.º
22.0020



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

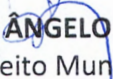
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

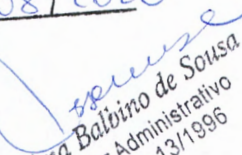
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, *03* de *agosto* de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Roberto Ângelo de Farias
03.08.2020

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia *03 / 08 / 2020*


Cíntia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete

*A Proc. jurídica para elaboração
de Projeto de Lei, ref. memo. 341/SMS/
GB/BG/2020.
Bg, 30/07/2020.*

Memo.: 341/SMS/GB/BG/2020

B.

George Câmara Maia
Secretário-Chefe de Gabinete
Port. nº 13.359 de 22/01/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Chefe de Gabinete
Sr. George Camara Maia

C/C: Procuradoria Jurídica
Dr. Joao Jakson

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, conforme demonstrativo abaixo.

Cargo	Quantidade	
Fisioterapeuta	06	UTI - COVID
Motorista	04	Equipe volante

A solicitação em caráter de urgência se justifica em decorrência da pandemia enfrentada por todo o país, e que Barra do Garças está registrando um aumento preocupante no número de casos positivos inclusive com óbitos, o que demanda sérias medidas para a contenção dos riscos de contaminação pela COVID-19, bem como ações que promovam a promoção, prevenção e recuperação a população atingida, e de todos os cidadãos desta Municipalidade.

Considerando a ampliação e habilitação dos leitos extras de UTI para atendimento exclusivo de pacientes positivo a COVID-19.

Considerando a habilitação de 02 (duas) Unidades como Centro de Atendimento para enfrentamento do COVID -19 que além dos atendimentos realizados nas respectivas Unidades, realizam atendimento Domiciliar.

Sem mais para o momento despeço; colocando-me à disposição de para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Clenia Monteiro Silva Ibrahim
Clenia Monteiro Silva Ibrahim
Secretária Municipal De Saúde
Port. 13.855 de 26.06.2018

*Recebido em
30/07/20*

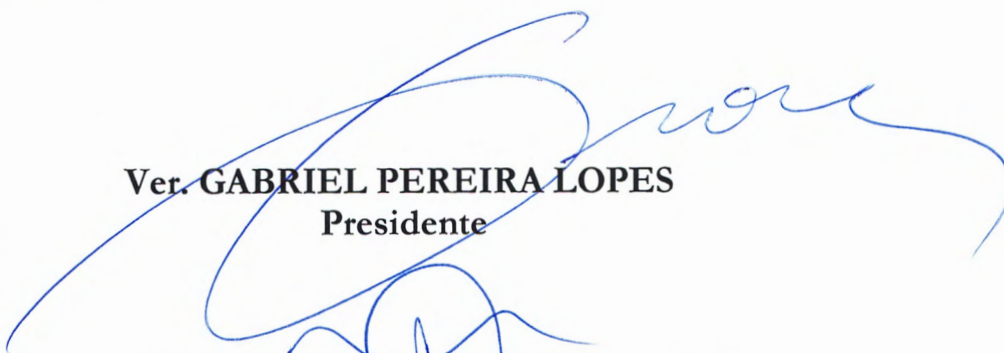
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

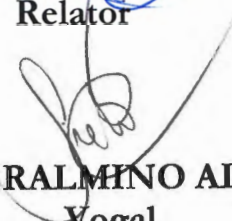
Projeto de Lei nº 026/2020 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

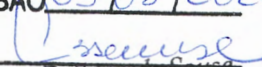
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
03 de Agosto de 2020.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente


Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 03/08/2020


Cláudia Beltrão de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 026/2020 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

03 de Agosto Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2020.

Ver. **JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator

Ver. **MURILO VALOES METELLO**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 03/08/2020

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

PARECER


Projeto de Lei nº 026/2020 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

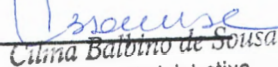
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de Agosto de 2020.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente


Ver. MURILO VALÕES METELLO
Relator


Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 03/08/2020


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

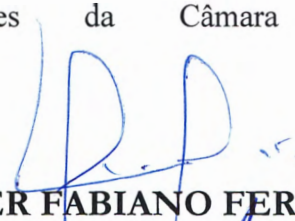
COMISSÃO ESPECIAL – COVID - 19


P A R E C E R


Projeto de Lei nº 026/2020 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO ESPECIAL COVID - 19 analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser
a aludida matéria, legal e constitucional.

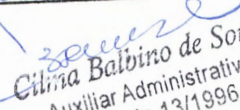
03 de Agosto Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2020.


Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERRIERA
Presidente


Ver. ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Membro


Ver. Dr. GUSTAVO NOLASCO GUIMARAES
Membro

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/08/2020


Cilina Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 026/20. Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT			
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/08/2020

Cilma Baltino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996